

Certificado de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203317

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Exercício: 2011

Processo: 23077.012583/2012-75

Município/UF: Natal/RN

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203317, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 CPF: ***.596.964-**

Cargo Reitor no período de 16/05/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203317, itens (5.1.11.5, 7.1.1.1)

Fundamentação:

O gestor, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 39 do Regimento Geral da UFRN, celebrou o 7º aditivo ao convênio nº 164/2007 e realizou repasses dos recursos do REUNI para a fundação de apoio, contrariando a vedação do item 9.2.28 do Acórdão nº 2731/2008-Plenário e celebrou o contrato n.º 3146.21.1411 com a fundação de apoio, com vistas a contratar mão de obra para atividades finalísticas do Complexo Hospitalar da UFRN, o que contraria os limites impostos pela Lei nº 8.954/1994. Ressalte-se que tal contratação foi motivada pela insuficiência do quantitativo de pessoal frente às necessidades dos hospitais universitários.

1.2 CPF: ***.374.514-**

Cargo Pro-Reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203317, itens (4.1.1.1, 4.1.1.2, 5.1.7.2, 5.1.7.3)

Fundamentação:

O Pró-Reitor de Administração, no exercício de suas atribuições do Regimento Interno da Reitoria da UFRN, entre outras competências, é responsável pela coordenação das ações pertinentes à área patrimonial e de licitações. Assim, são de sua responsabilidade: o controle do patrimônio imobiliário da Entidade e a observância à legislação na realização de licitações. Registre-se que as atribuições do cargo correlato de Pró-Reitor de Administração Geral estão previstas no art. 12 do Regimento Interno da Reitoria aprovado pela Resolução nº 022/79-CONSUNI, vigente até 10/11/2011, e no art. 115 do novo Regimento, aprovado pela Resolução nº 014/2011-CONSUNI, de 11 de novembro de 2011.

As situações impróprias apontadas foram decorrentes do entendimento equivocado da aplicação da legislação concernente às dispensas de licitação e ao controle dos bens imóveis.

1.3 CPF: ***.588.304-**

Cargo PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS no período de 01/01/2011 a 15/05/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203317, itens (5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3, 8.1.1.1)

Fundamentação:

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições previstas no item 6.1 da Portaria nº 341/97-R, de 12/05/1997, que publicou a estrutura e competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, criada pela resolução nº 009/95-CONSUNI, é responsável pela definição das diretrizes de natureza técnica e operacional, visando o adequado funcionamento do sistema de Recursos Humanos da Universidade, incluindo o Complexo Hospitalar de Saúde, no que se insere o acompanhamento da folha de pagamentos da Unidade e dos registros cadastrais do SIAPE.

1.4 CPF: ***.272.144-**

Cargo Pró-reitor de Planejamento e Coordenação Geral no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203317, itens (5.1.11.1, 5.1.11.2, 5.1.11.3)

Fundamentação:

O Pró-reitor de Planejamento e Coordenação Geral, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Interno da Reitoria da UFRN, é responsável pelo controle e avaliação de planos, programas e projetos da Universidade, no que se inserem os instrumentos celebrados com a fundação de apoio. Desta forma, estão no âmbito de sua competência: a inserção de dados das transferências voluntárias no SICONV e a definição da sistemática de controle das transferências voluntárias, no que se insere o acompanhamento da execução e a observância aos condicionantes para liberação de recursos. Registre-se que as atribuições do cargo de Pró-reitor de Planejamento e Coordenação Geral estão previstas no art. 114 do Regimento Interno da Reitoria aprovado pela Resolução nº 022/79-CONSUNI, vigente até 10/11/2011, e no art. 115 do novo Regimento, aprovado pela Resolução nº 014/2011-CONSUNI, de 11 de novembro de 2011.

Dentre as constatações apontadas, se verificou que as constatações 5.1.11.1 e 5.1.11.2 são reiterações de situações impróprias registradas em exercícios anteriores, nos quais o cargo de Pró-reitor de Planejamento e Coordenação Geral possuía o mesmo ocupante.

A ausência de inserção de dados dos convênios no SICONV (item 5.1.11.1), que foi objeto de recomendação na avaliação das contas do exercício de 2010 (RA nº 201008947), além de obstar o atendimento aos princípios da publicidade e transparência pública, tem como consequência a ausência de adoção dos mecanismos de controle inseridos no Portal dos Convênios que condicionam a atuação do convenente e concedente, principalmente quanto à prestação de contas e liberação de recursos.

A ausência de acompanhamento sistemático das transferências concedidas para a fundação de apoio (item 5.1.11.2) foi objeto de recomendação na avaliação das contas dos exercícios de 2009 e 2010 (RA 243912 e RA 201008947), tendo sido constatado que apenas dois dos trinta e um instrumentos vigentes no exercício de 2011 possuíam fiscal designado, que não houve realização ou planejamento de ações de fiscalização ao longo do exercício, e que o controle restringiu-se à análise das prestações de contas anuais com emissão de pareceres sobre a execução física-financeira e acerca do alcance das metas acadêmicas pactuadas. Registre-se que todos os instrumentos de transferência foram celebrados com a fundação de apoio, e que o volume de recursos repassados acumulado até o exercício foi de R\$152.166.122,04 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos).

A sistemática de controle dos convênios, firmados com a fundação de apoio, adotada pela unidade (item 5.1.11.3) ocasiona o descompasso entre a periodicidade da prestação de contas (anual) e o repasse das parcelas (mensal), e não encontra amparo na legislação correlata, uma vez que não há vinculação entre a existência de parcelas pendentes de comprovação e a liberação de parcelas previstas para o exercício. Tal irregularidade não ocorreria caso a execução destes instrumentos estivesse ocorrendo no Portal dos Convênios - SICONV.

1.5 CPF: ***.859.454-**

Cargo Reitor no período de 01/01/2011 a 15/05/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203317, itens (5.1.11.5)

Fundamentação:

O gestor, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 39 do Regimento Geral da UFRN, celebrou o 6º aditivo ao convênio nº 164/2007 e realizou repasses dos recursos do REUNI para a fundação de apoio, contrariando a vedação do item 9.2.28 do Acórdão nº 2731/2008-Plenário.

1.6 CPF: ***.974.154-**

Cargo PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS no período de 16/05/2011 a 31/12/2011 .

Referência: Relatório de Auditoria número 201203317, itens (5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3, 8.1.1.1)

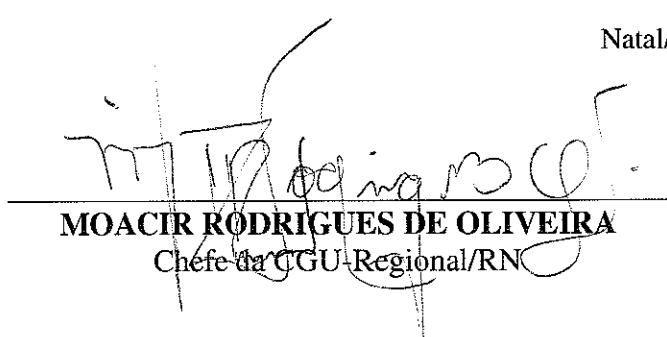
Fundamentação:

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Interno da Reitoria da UFRN, é responsável pela coordenação do sistema de gestão de pessoas no âmbito da Universidade, no que se insere o acompanhamento da folha de pagamentos e dos registros cadastrais do SIAPE da Universidade, incluindo o Complexo Hospitalar de Saúde. Registre-se que as atribuições do cargo de Pró-reitor de Gestão de Pessoal, estão previstas no item 6.1 da Portaria nº 341/97-R, de 12/05/1997, que definiu a estrutura e competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, criada pela resolução nº 009/95-CONSUNI, vigente até 10/11/2011, e no art. 125 do novo Regimento, aprovado pela Resolução no 014/2011-CONSUNI, de 11 de novembro de 2011.



Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 003 e 022 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Natal/RN, 29 de Junho de 2012.


MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Chefe da CGU Regional/RN